

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/87

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, com a presença dos Senhores Juízes PAULO MONTENEGRO PIRES, ALUÍSIO RODRIGUES, G. TEIXEIRA DE CARVALHO, SEVERINO MARCONDES MEIRA, NÉLIO SILVEIRA DIAS e ESPEDITO FÉLIX DA CRUZ,

RESOLVE,

por unanimidade, tendo em vista o disposto no Inciso II e Parágrafo 3º. do Artigo 65 da Lei Complementar de número 35 de 14 de março de 1979, com a redação dada pela Lei Complementar de número 54 de 22 de dezembro de 1986, publicada no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 1986, o seguinte:

a - Fixar os percentuais de 25% e 30% para auxílio-transporte e moradia, respectivamente.

b - Que os mesmos percentuais devem incidir sobre todas as parcelas de vencimento, insuscetíveis de redução, ou seja, sobre o vencimento básico, verba de representação e adicional por tempo de serviço.

PUBLIQUE-SE

Sala de Sessões, 14 de janeiro de 1987.

Paulo Montenegro Pires

Juiz Presidente do Tribunal

Regional do Trabalho da 13ª Região